



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOLEDADE E A EMPRESA JACKSON DOS SANTOS DA SILVA. – ESQUADRIAS -

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na av. Júlio de Castilhos, nº 898, em Soledade/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Soledade, Sr. **PAULO RICARDO CATTANEO**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF sob nº 454.991.010-00 e CI nº 1035618055, residente e domiciliado em Soledade/RS, de ora em diante denominada apenas **PRIMEIRA DISTRATANTE** e de outro lado a empresa **JACKSON DOS SANTOS DA SILVA – ESQUADRIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.750.258/0001-57, com sede na rua Mário Dal Santo, nº 119, bairro Centro, em Soledade/RS, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **JACKSON DOS SANTOS DA SILVA – ESQUADRIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 024.697.110-02 e CI nº 7099038379, residente e domiciliado em Soledade/RS, de ora em diante denominada simplesmente **SEGUNDA DISTRATANTE**, têm justo e acertado promover a rescisão do Contrato de Incentivo de Doação de Imóvel nº 014, de 26 de fevereiro de 2018, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes resilem, por comum acordo, o Contrato de Incentivo de Doação de Imóvel nº 014, de 26 de fevereiro de 2018, sem acarretar nenhum ônus às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes convencionam que o presente distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a dirimência de qualquer conflito oriundo do presente contrato de distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Soledade, estado do Rio Grande do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que lhes possa parecer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

E por estarem justos e acertados, firmam o presente distrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Soledade, 07 de agosto de 2020.

PAULO RICARDO CATTANEO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE
PRIMEIRA DISTRATANTE

JACKSON DOS SANTOS DA SILVA
JACKSON DOS SANTOS DA SILVA –
ESQUADRIAS
SEGUNDA DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:

JORGE AUGUSTO VIVIAN
CPF nº 326.954.620-34

GIOVANI SPINELLI DE ALMEIDA
OAB/RS nº 103.103A

Registrado sob nº.....

Soledade, 07 / 08 / 2020

.....